



LEI Nº 1123/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 334/2009, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteram os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 334/2009, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - O conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- a) Segmentos organizados de usuários do sistema único de saúde (cinco);
- b) Trabalhadores da Saúde (três);
- c) Representantes do Governo Municipal (um);
- d) Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde do Município (um) “ .

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes que os substituirão nas suas ausências e terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante dos prestadores de Serviços de Saúde do Município, escolhidos entre entidades com sede fiscal localizadas no Município com ou sem fins lucrativos, complementares do SUS- Sistema Único de Saúde;

III – 03 (três) representantes dos trabalhadores na área da saúde indicados pelos seus pares;

IV – 05 (cinco) representantes dos usuários, indicados por entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas no município”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 386/2010.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

ODAIR FERNANDO DE MATTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos